

ESTATUTO SOCIAL
SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.300.272.909

Consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de
2025

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com sede e foro na Avenida Ayrton Senna, nº 6000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, que doravante se regerá por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), conforme alterações e demais dispositivos legais em vigor.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 2º – O objeto social da Companhia é a comercialização de produtos manufaturados, semimanufaturados ou "*in natura*", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade.

Parágrafo 1º – A Companhia poderá também praticar as seguintes atividades:

- (a) a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros;
- (b) o comércio internacional, inclusive de café;

- (c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e toucador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares;
- (d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Droguaria ou Farmácia Alopática, Droguaria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade;
- (e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral;
- (f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "*pet shop*" com serviços de banho e tosa;
- (g) a locação de qualquer mídia gravada;
- (h) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares;
- (i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros;
- (j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes;
- (k) a prestação de serviços de processamento de dados;
- (l) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga;
- (m) aplicação de produtos saneantes domissanitários;

- (n) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los, depositá-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea;
- (o) agenciamento, intermediação ou exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive nos estabelecimentos da Companhia, bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais;
- (p) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados;
- (q) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado;
- (r) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas;
- (s) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade;
- (t) a prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social;
- (u) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros;
- (v) a prestação de serviços na área de gerenciamento;
- (w) representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza;
- (x) agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e ingressos;
- (y) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive

os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, inclusive mediante a comercialização e locação de máquinas e outros equipamentos relacionados; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;

- (z) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;
- (aa) a importação de bebidas, vinhos e vinagres;
- (bb) cantinas, lanchonetes, padarias, confeitarias, casas de chá, de sucos e similares;
- (cc) comércio de carnes, laticínios e frios;
- (dd) comércio de sementes e mudas;
- (ee) comércio de produtos de telecomunicações; e
- (ff) a importação, distribuição e comercialização de brinquedos, painéis metálicos, escadas domésticas, carrinhos de bebê, artigos de festas, artigos escolares, pneus, eletrodomésticos, bicicletas, cadeiras plásticas monobloco e lâmpadas; e
- (gg) geração de energia elétrica para consumo próprio ou comercialização.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedados os de mero favor.

Parágrafo 3º – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que atua local e globalmente.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º – O capital social da Companhia é de R\$ 1.455.770.100,32 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, cem reais e trinta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.352.245.185 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – As ações terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que a Companhia designar, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º – O custo dos serviços de transferência de propriedade das ações escriturais que for cobrado pela instituição financeira depositária poderá ser repassado ao acionista, conforme autoriza o Artigo 35, § 3º da Lei n.º 6.404/76, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo 4º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

ARTIGO 5º – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias.

Parágrafo 1º – O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.

ARTIGO 6º – As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, conforme previsto no Artigo 172 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único – Ressalvado o disposto no *caput* deste Artigo, os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da lei, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 8º – Sem prejuízo do disposto no artigo 123, § único da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência destes, por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei:

- (a) reformar o Estatuto Social;
- (b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração (e do Conselho Fiscal, quando instalado) da Companhia, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração (e do Conselho Fiscal, quando instalado);
- (c) designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (d) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, a destinação do lucro líquido do exercício;
- (e) aprovar a emissão de ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros direitos ou participações que sejam permutáveis ou conversíveis em ações de sua própria emissão, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração prevista no Artigo 5º e no Artigo 17(h);
- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

- (g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;
- (h) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s);
- (i) examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s);
- (j) definir a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; e
- (k) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, conforme definidas nas normas contábeis aplicáveis, cujo valor, individual ou agregado ao longo de um exercício social, seja superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado que os acionistas representando partes relacionadas na transação deverão se abster de votar e que o presente item não abrange indenizações a Beneficiários no âmbito de Seguro D&O e a celebração de Contratos de Indenidade, conforme abaixo definidos.

Parágrafo Único – O valor mencionado no item (k) do Artigo 8º será corrigido anualmente a partir de 1º de janeiro de 2023, pela variação positiva, ocorrida no exercício anterior, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ARTIGO 9º – Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas em lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Parágrafo Único – Sempre que necessário a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º – A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42.

Parágrafo 2º – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 3º – Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Seção I Do Conselho de Administração

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, em sua maioria, por membros externos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Exceto no caso de eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do procedimento de voto múltiplo, no caso de vacância no cargo de Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. No caso de vacância simultânea da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º – No caso de vacância do cargo de Presidente ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá tal cargo, permanecendo até o término do respectivo mandato ou, caso ocorra a convocação de uma Assembleia Geral para eleição de novo Presidente, até sua respectiva posse.

Parágrafo 3º – No caso de vacância de qualquer do cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração elegerá seu substituto nos termos do Artigo 12, §1º deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º – No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos seis vezes ao ano, para revisar os resultados financeiros e demais resultados da Companhia e para rever e acompanhar o plano anual de investimentos, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Parágrafo 1º – Compete ao Presidente ou, na ausência do Presidente, ao Vice-Presidente, convocar as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro.

Parágrafo 2º – As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por meio eletrônico ou carta, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de cada reunião, especificando hora e local para a realização em primeira e, se for o caso, em segunda convocação, e incluindo a ordem do dia. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverá ser disponibilizada aos Conselheiros. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício, ou pela concordância prévia, por escrito, dos conselheiros ausentes.

Parágrafo 3º – O *quórum* mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de pelo menos metade de seus membros em exercício, em primeira convocação, e de qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma autorizada por este Estatuto.

ARTIGO 15 – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros presentes, observado o disposto no Artigo 14, §3º deste Estatuto Social. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar posteriormente a correspondente ata.

Parágrafo 2º – O Presidente ou, na ausência deste, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – No caso de ausência ou impedimento temporário que não decorra de uma situação de conflito de interesses de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido na forma acima, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído.

Parágrafo 4º – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

ARTIGO 16 – O Conselho de Administração aprovará qualquer modificação do Regimento Interno e elegerá um Secretário de Governança, a quem competirá exercer as funções definidas no Regimento Interno, bem como emitir certidões e atestar, perante terceiros, a autenticidade das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17 – Além dos poderes estabelecidos em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar ou alterar o plano de investimentos da Companhia;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e designações;
- (d) deliberar sobre a remuneração individual do próprio Conselho de Administração e da Diretoria;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (f) convocar a Assembleia Geral;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e sobre as demonstrações financeiras da Companhia;
- (h) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures convertíveis em ações até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço, as condições de integralização e demais condições da emissão;
- (i) escolher e destituir os auditores independentes, observada a recomendação do Comitê de Auditoria;
- (j) emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

- (k) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e debêntures, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria, e a alienação de ações em tesouraria;
- (l) desenvolver, em conjunto com a Diretoria e aprovar um plano de participação de empregados e administradores nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao resultado da Companhia ("Plano de Participação nos Resultados");
- (m) fixar o montante da participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, observadas as disposições legais pertinentes, do Estatuto Social e do Plano de Participação nos Resultados em vigor. As importâncias despendidas ou provisionadas em cada exercício a título de participação de empregados e administradores nos resultados e ainda com relação à outorga de opção de compra de ações da Companhia, serão limitadas em até 15% (quinze por cento) do resultado de cada exercício, após as deduções do Artigo 189 da Lei n.º 6.404/76, observado que a participação de empregados e administradores nos resultados não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros, o que for menor, nos termos do § 1º do Artigo 152 e do Artigo 190 da Lei nº 6.404/76;
- (n) estabelecer o limite de ações a serem emitidas dentro do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia previamente aprovado pela Assembleia Geral, observado o limite do capital autorizado e o limite previsto no item "m" acima;
- (o) constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto e fixar a remuneração dos seus membros;
- (p) deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames, oneração de quaisquer ativos, incluindo bens imóveis, da Companhia ou a realização de qualquer outro investimento pela Companhia em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social equivalente ou superior ao valor correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) da receita líquida da Companhia nos últimos 12 (doze) meses, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral, exceto nos casos previstos no item (q) abaixo;

- (q) deliberar sobre (i) qualquer operação financeira que envolva a Companhia, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos, em valor superior, por transação, a $\frac{1}{2}$ (metade) do LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização), conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social anterior à respectiva operação e (ii) qualquer emissão, para colocação pública ou privada, no Brasil ou no exterior, de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos de dívida, bem como determinar os termos e as condições da emissão;
- (r) deliberar sobre qualquer associação da Companhia com terceiros que envolva investimento individual ou agregado, ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou superior ao valor correspondente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral, prevalecendo o valor que for maior;
- (s) deliberar, independentemente do valor da operação, sobre a aquisição de participação societária pela Companhia em outras companhias, sociedades, parcerias, associações (com ou sem fins lucrativos) e/ou consórcios;
- (t) deliberar sobre a outorga de garantias pela Companhia, de qualquer natureza e valor, com relação a obrigações assumidas com terceiros que não sejam empresas controladas da Companhia, fixando os limites dentro dos quais os Diretores da Companhia poderão aprovar a outorga de garantias sem a prévia autorização do Conselho de Administração;
- (u) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (v) deliberar sobre qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia.

Parágrafo Único – Quando se tratar de deliberação a ser tomada pelos órgãos sociais das sociedades que sejam controladas pela Companhia, ou nas quais a Companhia eleja membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração

orientar o voto dos administradores da Companhia, no caso de decisões tomadas em sede de assembleia geral, reunião de sócios ou órgão equivalente, ou o voto dos administradores eleitos ou indicados pela Companhia para os órgãos da administração de tais sociedades, quando a deliberação se enquadrar nas alíneas (p), (q), (r), (s) e (t) deste Artigo, calculando-se os parâmetros ali referidos com base no mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral das sociedades controladas ou investidas.

Seção II

Comitê de Auditoria e Demais Órgãos Auxiliares da Administração

ARTIGO 18 – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo 2º – Os membros do Comitê de Auditoria devem ser eleitos pelo Conselho de Administração e preencher os requisitos aplicáveis de independência previstos nas regras da CVM e do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º – As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

ARTIGO 19 – Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, observados os termos do regimento interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 1º – No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

- (a) morte ou renúncia;

- (b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas por ano; ou
- (c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

Parágrafo 3º – Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) avaliar o relatório da administração, as demonstrações financeiras, demonstrações intermediárias e as informações trimestrais da Companhia, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

ARTIGO 20 – A eventual instalação do Conselho Fiscal, na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, não prejudicará o funcionamento e as atribuições do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 21 – O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, com a composição que determinar, os quais terão a função de receber e analisar informações, elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, em suas específicas

áreas de atuação, como vier a ser estabelecido em seus regimentos internos, a serem aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os membros dos Comitês criados pelo Conselho de Administração terão os mesmos deveres e responsabilidades dos administradores.

Seção III

Da Diretoria

ARTIGO 22 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor Presidente e 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor de Relação com Investidores, podendo ainda haver 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Comercial, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações e os demais Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial, permitida a cumulação destes cargos.

Parágrafo Único – O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 23 – Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

Parágrafo 1º – As atribuições e denominações específicas de cada um dos Diretores serão definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – Nos casos de vacância, ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário ou definitivo, os Diretores substituir-se-ão na seguinte forma:

- (a) em caso de ausência ou impedimento temporário que não decorra de uma situação de conflito de interesses do Diretor Presidente, este designará uma pessoa para substituí-lo; e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor Presidente substituído;
- (b) em caso de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, estes serão substituídos pelo Diretor Presidente e, em caso de vacância, o Conselho de

Administração deverá eleger um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 24 – A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente, ou ainda por convocação de metade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Único – O *quorum* mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 25 – Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- (a) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto;
- (b) dar cumprimento ao objeto social;
- (c) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (d) elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (e) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e adequadas à consecução dos seus objetivos;
- (f) propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos;
- (g) autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;

- (h) manifestar-se a respeito dos assuntos sobre os quais o Conselho de Administração vier a solicitar apreciação específica; e
- (i) desenvolver em conjunto com o Conselho de Administração e executar o Plano de Participação nos Resultados.

ARTIGO 26 – Compete, em especial, ao Diretor Presidente:

- (a) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias, ressalvadas as atividades que devam ser desempenhadas com reporte ao Conselho de Administração ou seus comitês;
- (b) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores;
- (c) convocar e instalar as reuniões da Diretoria;
- (d) coordenar e conduzir o processo de aprovação do orçamento anual/plurianual e do plano de investimento e expansão junto ao Conselho de Administração; e
- (e) sugerir designações e respectivos candidatos para os cargos da Diretoria da Companhia e submeter tal sugestão à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 27 – Compete, em especial, ao Diretor de Relação com Investidores, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pela regulamentação aplicáveis:

- (a) representar isoladamente a Companhia perante a CVM, outras entidades de controle e outras instituições dos mercados financeiro e de capitais, nacionais e estrangeiras;
- (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e/ou no exterior; e
- (c) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

ARTIGO 28 – Compete, em especial, ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração:

- (a) exercer a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos da Companhia;
- (b) participar na formulação e execução de estratégias e planos de negócios da Companhia; e
- (c) gerenciar recursos humanos, administrar recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência.

ARTIGO 29 – Compete, em especial, ao Diretor Vice-Presidente Comercial, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração:

- (a) atuar na definição do planejamento estratégico da Companhia;
- (b) definir e executar plano de vendas;
- (c) gerir a qualidade da venda; e
- (d) comunicar-se primordialmente para disseminar informações ao público de interesse da Companhia.

ARTIGO 30 – Compete, em especial, ao Diretor Vice-Presidente de Operações, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração:

- (a) estabelecer diretrizes e operações do comércio;
- (b) administrar recursos materiais e financeiros;
- (c) dirigir operações do comércio;
- (d) implantar filiais e representações comerciais; e
- (e) comunicar-se em seminários, palestras, entrevistas e em contatos e negociações comerciais com clientes e distribuidores.

ARTIGO 31 – Compete aos demais Diretores auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido

outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 32 – Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Companhia.

Parágrafo 1º – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto. As procurações em nome da Companhia deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária.

Parágrafo 2º – Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de bens, inclusive bens imóveis, bem como os atos de constituição de procuradores para tais práticas, a Companhia deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) Diretores, 2 (dois) procuradores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, devendo obrigatoriamente 1 (um) deles ser o Diretor Presidente ou procurador constituído por 2 (dois) Diretores, devendo um deles ser o Diretor Presidente.

Parágrafo 3º – A Companhia se considerará obrigada quando representada:

- (a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente por 1 (um) Diretor e um procurador, constituído nos termos deste Estatuto Social;
- (c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, constituídos nos termos deste Estatuto Social; ou
- (d) singularmente, por um procurador ou por um Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo 3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 34 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 35 – A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 36 – Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- (b) após deduzidas as parcelas descritas no item (a) acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, conforme determinação do Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados, nos termos e limites dos itens “l” e “m” do Artigo 17 deste Estatuto Social;
- (c) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:

- (i) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o Parágrafo 1º abaixo; e
- (iv) o lucro que não for destinado à reserva de que trata o Parágrafo 2º deste Artigo, nem retido nos termos do Artigo 196 da Lei n.º 6.404/76, será distribuído como dividendo adicional.

Parágrafo 1º – O dividendo obrigatório será calculado e pago de acordo com as seguintes normas:

- (a) base de cálculo do dividendo será o lucro líquido do exercício diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal e de reservas para contingências, e acrescido da reversão das reservas de contingências formadas em exercícios anteriores;
- (b) o pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea anterior poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado nos termos da lei, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e
- (c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo 2º – Fica criada Reserva para Expansão, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas (i), (ii), e (iii) do inciso (c) do *caput*, não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou de períodos menores e, com base neles, o Conselho de Administração

poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio, obedecida a legislação aplicável. Os dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio assim declarados poderão constituir antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 4º – A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio poderá ser realizado no curso do exercício social ou no exercício seguinte ao seu creditamento, conforme deliberado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 37 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 38 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

ARTIGO 39 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO X

AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

ARTIGO 40 - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas incluindo reorganizações societárias ou combinações de negócios (como operações societárias de incorporação,

incorporação de ações ou cisão envolvendo a Companhia), bem como por meio de subscrição privada de ações, dentro do capital autorizado ou não ("Acionista Adquirente"):

(a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou

(b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo ("OPA"):

- (a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;
- (b) o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e
- (c) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.

Parágrafo 1º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 39 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.

Parágrafo 3º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 40 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) da aquisição de ações da Companhia no âmbito de oferta pública de aquisição de ações, que atenda aos critérios previstos no Artigo 40 acima, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis a OPAs, independentemente de tal oferta estar combinada com outras OPAs, conforme permitido pela regulamentação aplicável, (b) da redução de capital, cancelamento de ações, implementação de plano de recompra de ações pela Companhia, ou caso tal acionista ou Grupo de Acionistas subscreva novas ações de emissão da Companhia em aumento de capital e parte das demais novas ações emitidas pela Companhia seja cancelada por não ter sido totalmente subscritas pelos demais acionistas que teriam direito de preferência na subscrição, desde que, em qualquer um desses casos deste item (b), o acionista – ou Grupo de Acionistas – que tenha excedido o percentual da Participação Relevante na Companhia aliene as ações excedentes em até 60 (sessenta) dias a partir da data em que for informado pela Companhia sobre sua concentração de ações; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

Parágrafo 5º - Para os fins do disposto neste Artigo 40, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, “trusts”, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de

Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.

ARTIGO 41 – A OPA de que trata o Artigo 40 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

Parágrafo 2º - Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo 3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 42 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei n.º 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

ARTIGO 43 – A Companhia indenizará e manterá indene seus administradores, membros de comitês estatutários, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam o cargo ou

função de gestão na Companhia, na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido por tais pessoas por força do exercício regular de suas funções na Companhia, mesmo que o beneficiário não mais exerça o cargo ou função para o qual foi eleito ou exerceu na Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas ("Beneficiários").

Parágrafo 1º - A indenização somente será devida após a utilização e apenas em caráter suplementar a eventuais coberturas de seguros de responsabilidade civil concedidos pela Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas ("Seguro D&O"). Os pagamentos a serem feitos pela Companhia deverão corresponder ao excedente do valor coberto pelo Seguro D&O e observados os limites previstos no contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, conforme referido no Parágrafo 4º abaixo ("Contrato de Indenidade").

Parágrafo 2º - O Contrato de Indenidade poderá prever situações de exceção em que a Companhia faça adiantamentos aos Beneficiários, desde que o pagamento de tais adiantamentos sejam previamente aprovados pelo Conselho de Administração e o Seguro D&O seja acionado antes do pagamento do adiantamento pela Companhia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo de outras situações previstas no Contrato de Indenidade, não serão passíveis de indenização os atos praticados fora do exercício das atribuições dos Beneficiários, em desacordo com a legislação, regulamentação ou decisões administrativas aplicáveis, o estatuto social e as políticas e códigos, praticados fora do curso normal dos negócios, com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, em interesse próprio ou de terceiros ou em detrimento do interesse social. Caso algum Beneficiário seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, ou uma decisão definitiva de qualquer regulador ou órgão governamental que tenha jurisdição, em virtude de um ato não passível de indenização, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas que tenham sido por ela efetivamente pagas ou, conforme o caso, antecipadas ao Beneficiário, em decorrência da obrigação assumida conforme o *caput* deste Artigo, nos termos do Contrato de Indenidade.

Parágrafo 4º - As condições da indenização objeto deste artigo deverão garantir a independência das decisões e assegurar o melhor interesse da Companhia e serão determinadas no Contrato de Indenidade a ser aprovado pelo Conselho de Administração e celebrado entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

ARTIGO 44 – Os valores em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como base de referência de atualização monetária e deverão ser convertidos em Reais pela taxa de fechamento de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 45 – Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação e regulamentação em vigor, incluindo o Regulamento do Novo Mercado.

BYLAWS
SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Brazilian Taxpayers' Registry (CNPJ/MF) No. 06.057.223/0001-71
Board of Trade Registry (NIRE) 33.300.272.909

Restated at the Annual and Extraordinary Shareholders' Meeting held on April 25, 2025

CHAPTER I
NAME, HEADQUARTERS, OBJECT AND DURATION

ARTICLE 1 - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. ("Company") is a publicly held company, headquartered at Avenida Ayrton Senna, 6000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, in the city and state of Rio de Janeiro, Federative Republic of Brazil, which hereinafter shall be governed by these Bylaws, by Law 6404 of December 15, 1976 ("Law 6404/76"), as amended, and other legal provisions in effect.

Sole Paragraph - With the Company's admission to the New Market of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("New Market" and "B3", respectively), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, managers and fiscal council members, when installed, are subject to the provisions of the New Market Regulation.

ARTICLE 2 - The Company's corporate purpose is the commercialization of manufactured products, semi-manufactured or "in natura", domestic or foreign, of all and any kind and species, nature or quality.

Paragraph 1 - The Company may also perform the following activities:

- (a) the industrialization, processing, manipulation, transformation, export, import and representation of products, food or non-food, for its own account or for the account of third parties;
- (b) international trade, including coffee;
- (c) import, distribution and marketing of cosmetic products for hygiene and toiletries, perfumery, sanitizing and household products, and food supplements;
- (d) the general commerce of drugs and medications, pharmaceutical and homeopathic specialties; chemical products, accessories, dental articles, surgical instruments and devices; the manufacturing of chemical products and pharmaceutical specialties, and may be specialized as Drugstores or Allopathic Pharmacies, Drugstores or Homeopathic Pharmacies, or Manipulation Pharmacies for each specialty;

- (e) the trade of petroleum products and derivatives, fuel supply of any kind, and may also provide technical assistance services, service workshops, repairs, washing, lubrication, sale of accessories and other related services for any vehicles in general;
- (f) the commerce of products, drugs and veterinary medications in general; veterinary office, clinic and hospital and "pet shop" with bath and grooming services;
- (g) the rental of any recorded media;
- (h) rendering services of photographic, cinematographic and similar studios;
- (i) practice and management of real estate operations, buying, promoting subdivisions and development, renting and selling of own and third party real estate;
- (j) acting as a distributor, agent and representative of traders and industrialists established inside or outside the country and in this capacity, on behalf of the principals or for its own account, acquiring, retaining, owning and making any operations and transactions of its own interest or of the principals;
- (k) the provision of data processing services;
- (l) the operation of building and construction in all its forms, for its own account or for the account of third parties, the purchase and sale of building materials, and the installation and maintenance of air conditioning systems, freight elevators and freight elevators;
- (m) application of household sanitizing products;
- (n) the municipal, state and interstate highway transportation of cargo in general for its own products and for third parties, and may also store, deposit, load, store and guard third parties' own goods of any kind, as well as subcontract the services foreseen in this item;
- (o) the agency, intermediation or operation of communication, publicity and advertising services in general, including in the Company's establishments, bars, snack bars and restaurants, and may extend to other compatible or related branches, in compliance with the legal restrictions;
- (p) the purchase, sale and distribution of books, magazines, newspapers, periodicals and the like;
- (q) the performance of studies, analysis, planning and market research;
- (r) to carry out tests for launching new products, packages and brands;

- (s) the elaboration of strategies and analyses of the sectorial behavior of sales, special promotions and advertising;
- (t) the rendering of services of administration of food, meal, pharmacy, fuel and transportation voucher cards and other cards that result from activities related to its corporate objective;
- (u) the leasing and sub-leasing of own or third-party movable property;
- (v) the rendering of services in the management area;
- (w) representation of other domestic or foreign companies and participation as a partner or shareholder in the capital stock of other companies, whatever their form or purpose, and in commercial undertakings of any nature;
- (x) agency, brokerage or intermediation of securities and tickets;
- (y) services related to collections, receipts or payments in general, of securities, bills or carnets, foreign exchange, taxes and on behalf of third parties, including those made by electronic means, automatic or by attendance machines, including through the sale and lease of machines and other related equipment; provision of collection, receipt or payment position; issuance of carnets, compensation forms, forms and documents in general;
- (z) rendering of parking, lodging and guarding services for vehicles;
- (aa) importing beverages, wines and vinegars;
- (bb) canteens, snack bars, bakeries, patisseries, tea houses, juice houses and similar establishments;
- (cc) the sale/distribution of meat, dairy products and cold cuts;
- (dd) the sale/distribution of seeds and seedlings;
- (ee) trade in of telecommunications products;
- (ff) import, distribution and commercialization of toys, metal pans, household ladders, baby strollers, party articles, school articles, tires, household appliances, bicycles, monoblock plastic chairs and lamps, and
- (gg) the generation of electric power for own consumption or commercialization.

Paragraph 2 - The Company may render sureties or guarantees in businesses of its interest, forbidding those of mere favor.

Paragraph 3 – The exercise of activities related to the corporate purpose of the Company shall take into account: (i) the Company's and its shareholders' short- and long-term interests; and (ii) the economic, social, environmental and legal short- and long-term effects of the Company's operations vis-à-vis its active employees, suppliers, consumers and other creditors of the Company and of its subsidiaries, as well as towards the community in which it operates, both locally and globally.

ARTICLE 3 - The Company's duration is indeterminate.

CHAPTER II SHARE CAPITAL AND SHARES

ARTICLE 4 - The Company's capital stock is of BRL 1,455,770,100.32 (one billion, four hundred and fifty-five million, seven hundred and seventy thousand, one hundred reais and thirty-two cents), fully subscribed and paid-up, divided into 1,352,245,185 (one billion, three hundred and fifty-two million, two hundred and forty-five thousand, one hundred and eighty-five) common shares, all nominative, registered and without par value.

Paragraph 1 - The shares representing the capital stock are indivisible with respect to the Company and each common share entitles its holder to one vote at the General Meetings.

Paragraph 2 - The shares shall be in book-entry form and shall be kept in deposit accounts on behalf of their holders, at the authorized financial institution designated by the Company, without the issuance of certificates.

Paragraph 3 - The cost of services of transfer of ownership of book-entry shares charged by the depositary financial institution may be passed on to the shareholder, as authorized by Article 35, paragraph 3 of Law 6,404/76, in compliance with the maximum limits determined by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM").

Paragraph 4 - The Company may not issue preferred shares and founder's shares.

ARTICLE 5 - The Company is authorized to increase its capital stock by resolution of the Board of Directors and regardless of statutory reform, up to the limit of 2,000,000,000 (two billion) common shares.

Paragraph 1 - The Company's authorized capital limit may only be modified by resolution of the General Meeting.

Paragraph 2 - The Company, within the limit of authorized capital and in accordance with the plan approved by the General Meeting, may grant stock options to its managers or employees, or to natural persons providing services to it.

ARTICLE 6 - Issues of shares, subscription bonus or debentures convertible into shares up to the limit of the authorized capital may be approved by the Board of Directors, with exclusion or reduction of the term for exercise of the preemptive right, as provided for in Article 172 of Law 6,404/76.

Sole Paragraph - With the exception of the provision in the caption sentence of this Article, the shareholders shall have preference, in proportion to their respective shareholdings, for subscription of the Company's capital increases, the exercise of this right being governed by the applicable legislation.

CHAPTER III GENERAL MEETING

ARTICLE 7 - The General Assembly is the shareholders' meeting, which may be attended by themselves or by representatives constituted pursuant to the law, in order to deliberate on matters of the Company's interest.

ARTICLE 8 - Without prejudice to the provisions in article 123, sole paragraph, of Law 6,404/76, the General Assembly shall be convened, installed and presided over by the Chairman of the Board of Directors, or in his absence, by the Vice-Chairman of the Board of Directors or, in their absence, by an Officer appointed by the Chairman of the Board of Directors, and shall have the following attributions, without prejudice to the other duties set forth by law.

- (a) reform the Bylaws;
- (b) elect or dismiss, at any time, the members of the Board of Directors (and of the Fiscal Council, when installed) of the Company, as well as define the number of positions in the Board of Directors (and of the Fiscal Council, when installed);
- (c) designate the Chairman and Vice-Chairman of the Board of Directors;
- (d) take, annually, the management accounts and deliberate about the financial statements presented by them, the destination of the net profit of the fiscal year;
- (e) approve the issuance of shares, subscription warrants, debentures convertible into shares of its own issuance or any securities, securities or other rights or interests that are exchangeable or convertible into shares of its own issuance, without prejudice to the powers of the Board of Directors set forth in Article 5 and Article 17 ([h](#));
- (f) deliberate about the evaluation of assets with which the shareholder contributes for

the formation of the capital stock;

- (g) resolve on the transformation, merger, incorporation (including merger of shares) and spin-off of the Company, or any other form of restructuring of the Company;
- (h) deliberate about the Company's dissolution and liquidation and elect and dismiss liquidator(s);
- (i) examine and approve the liquidator(s) accounts;
- (j) defining the annual global remuneration of the members of the Board of Directors, Executive Board and Fiscal Council, if installed; and
- (k) approve the execution of transactions with related parties, as defined in the applicable accounting rules, the individual or aggregate amount of which throughout a fiscal year exceeds one hundred million reais (R\$100,000,000.00), observed that the shareholders representing related parties in the transaction shall abstain from voting and that this item does not cover indemnifications to Beneficiaries under D&O Insurance and the execution of Indemnity Agreements, as defined below.

Sole Paragraph - The value mentioned in item (k) of Article 8 will be corrected annually from January 1, 2023, due to the positive variation, occurred in the previous year, of the National Broad Consumer Price Index - IPCA, calculated and disclosed by the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE, or another index that will replace it.

ARTICLE 9 - For any resolution of the General Assembly, the approval of shareholders representing, at least, the majority of votes of those present shall be necessary, blank votes not being counted, save the exceptions foreseen by law and applicable regulations.

ARTICLE 10 - The Ordinary General Assembly shall have the attributions established by law and shall be held within the first four-month period subsequent to the closing of the fiscal year.

Sole Paragraph - Whenever necessary the General Assembly may be installed on an extraordinary basis, and may be held concomitantly with the Ordinary General Assembly.

CHAPTER IV ADMINISTRATION

ARTICLE 11 - The Board of Directors and the Executive Board shall be in charge of the Company's management.

Paragraph 1 - The managers' investiture is conditioned to the execution of instrument of investiture, which shall contemplate their subjection to the arbitration clause referred to in Article 42.

Paragraph 2 - The term of office of the members of the Board of Directors and Executive Officers shall extend until the investiture of their respective successors.

Paragraph 3 - Minutes shall be drawn up in a proper book of the meetings of the Board of Directors and the Board of Executive Officers, which shall be signed by the members of the Board of Directors and the Executive Officers present, as the case may be.

Section I Board of Directors

ARTICLE 12 - The Board of Directors is formed by at least three (3) and at most seven (7) members, a majority of which are external, elected and dismissible at any time by the General Assembly, with a unified term of office of two (2) years, reelection being allowed.

Paragraph 1 - Except in the case of election of the members of the Board of Directors by means of the multiple vote procedure, in the event of vacancy in the position of Board Member, it shall be incumbent upon the Board of Directors to elect a substitute to fill the position on a definitive basis until the end of the respective term of office. In the event of simultaneous vacancy of most of the positions, the General Meeting shall be convened to hold a new election.

Paragraph 2 - At least two (2) or one-third (1/3), whichever is higher, of the members of the Board of Directors shall be independent members, as per the definition in the New Market Regulation. The characterization of the nominees to the Board of Directors as independent directors shall be decided at the General Assembly that elects them. The member(s) of the Board of Directors elected through the provision set forth in Article 141, §§ 4 and 5 of Law No. 6,404/76 shall also be considered independent, in the event of controlling shareholder.

Paragraph 3 - When, as a result of the calculation of the percentage referred to in the paragraph above, the result generates a fraction number, the Company shall proceed with the rounding up to the immediately superior whole number.

ARTICLE 13 - The Board of Directors shall have one (1) Chairman and one (1) Vice Chairman, elected by the General Assembly.

Paragraph 1 - The positions of Chairman of the Board of Directors and Chief Executive Officer or main executive of the Company may not be accumulated by the same person.

Paragraph 2 - In the event of vacancy of the Chairman's position or impediment of the Chairman, the Vice Chairman shall automatically take over such position, remaining until the end of the respective term of office or, should a General Meeting be convened for the election of a new Chairman, until his respective investiture.

Paragraph 3 - In the event of vacancy of any Vice Chairman position, the Board of Directors shall elect his deputy pursuant to Article 12, paragraph 1 herein.

Paragraph 4 - In the event of Chairman's absence or temporary impairment, the Board of Directors' meetings shall be chaired by the Chairman.

ARTICLE 14 - The Board of Directors shall meet, ordinarily, at least six times a year, to review the Company's financial and other results and to review and monitor the annual investment plan, and extraordinarily, at any time, whenever necessary.

Paragraph 1 - It is incumbent upon the Chairman or, in the Chairman's absence, the Vice-Chairman to call the meetings of the Board of Directors, on his own initiative or at the written request of any board member.

Paragraph 2 - The Board of Directors' meeting calls shall be made by electronic means or letter, at least seven (7) days prior to the date of each meeting, specifying time and place for the first and, if applicable, second call, and including the agenda. Any proposal and all documentation necessary and related to the agenda must be made available to the Directors. The call may be waived whenever all of the acting Directors are present at the meeting, or by prior written agreement of the absent Directors.

Paragraph 3 - The minimum quorum required for the instatement of the Board of Directors' meetings is the presence of at least half of its acting members, at first call, and of any number of Board members, at second call, considering present, including those represented as authorized herein.

ARTICLE 15 - The meetings of the Board of Directors shall be presided over by its Chairman and in his absence, by the Vice-Chairman of the Board of Directors.

Paragraph 1 - The Board of Directors' resolutions shall be taken by the favorable vote of the majority of its members present, pursuant to the provisions of Article 14, paragraph 3 herein. The members of the Board of Directors may participate in the meetings of the Board of Directors by means of conference call, videoconference or by any other means of electronic communication, which allows the identification of the member and simultaneous communication with all other persons attending the meeting. In this case, the members of the board of directors shall be considered present at the meeting and must subsequently sign the corresponding minutes.

Paragraph 2 - The Chairman or, in his absence, the Vice-Chairman of the Board of Directors, will have, in addition to its own vote, the deciding vote, in the event of a tie voting due to the eventual composition of a pair number members of Board of Directors.

Paragraph 3 - In the event of absence or temporary impediment not resulting from a conflict of interest of any member of the Board of Directors, the absent member of the Board of Directors may appoint, in writing, among the other members of the Board of Directors, the one who shall replace him/her. In this case, the director replacing the temporarily absent or impeded director as provided above shall, in addition to his own vote, cast the vote of the replaced director.

Paragraph 4 - A member of the Board of Directors must have an unblemished reputation and, except upon a waiver by the General Assembly, the following individuals may not be elected (i) those holding positions in companies that may be deemed competitors of the Company; or (ii) those having or representing a conflicting interest with the Company. Voting rights may not be exercised by a member of the Board of Directors if the impediment factors listed in this Paragraph shall subsequently occur.

Paragraph 5 - A member of the Board of Directors shall not have access to information or participate in meetings of the Board of Directors related to matters in which he/she has or represents an interest conflicting with those of the Company.

ARTICLE 16 - The Board of Directors shall approve any amendments to the Internal Regulations and shall elect a Governance Secretary, who shall be in charge of performing the duties defined in the Internal Regulations, as well as issuing certificates and attesting, before third parties, the authenticity of the deliberations taken by the Board of Directors.

ARTICLE 17 - In addition to the powers established by law, the Board of Directors shall be responsible for

- (a) to set the general direction of the Company's business;
- (b) approving or altering the Company's investment plan;
- (c) electing and dismissing the Company's Officers, establishing their attributions and appointments;
- (d) deciding on the individual compensation of the Board of Directors and the Executive Officer;
- (e) inspecting the management of the Executive Officers, examining, at any time, the Company's books and papers, requesting information on contracts signed or about to be signed and any other acts;
- (f) to call a General Meeting of Stockholders;
- (g) expressing an opinion on the Management report, the Executive Board's accounts and the Company's financial statements;
- (h) deciding on the issue of shares, subscription warrants or debentures convertible into shares up to the limit of authorized capital, setting the respective price, conditions of payment and other conditions of issuance;
- (i) choosing and dismissing the independent auditors, with due regard for the recommendation of the Audit Committee;

- (j) issuing an opinion on any proposal by the Executive Board to the General Meeting;
- (k) authorizing the Company to trade in its own shares and debentures, with due regard to the applicable laws and regulation, including the acquisition of the Company's own shares, for the purpose of cancellation or holding in treasury, and the disposition of treasury shares;
- (l) developing, jointly with the Executive Board, and approving a plan for the participation of employees and managers in the Company's results and the granting of additional benefits to employees and managers linked to the Company's results ("Profit Sharing Plan");
- (m) establish the amount of the employees' and managers' participation in the Company's results, observing the pertinent legal provisions, the Bylaws and the Profit Sharing Plan in effect. The amounts spent or accrued in each fiscal year as participation of employees and managers in the results, and also in relation to the granting of stock options for the Company, shall be limited to 15% (fifteen percent) of the result of each fiscal year, after the deductions of Article 189 of Law no. 6,404/76, with due regard for the legal provisions in force. 6,404/76, observing that the participation of employees and managers in the results may not exceed the annual compensation of the managers or 0.1 (one tenth) of the profits, whichever is smaller, under the terms of Paragraph 1 of Article 152 and Article 190 of Law 6,404/76;
- (n) establishing the limit of shares to be issued under the Company's Stock Option Plan previously approved by the General Meeting, with due regard for the limit of authorized capital and the limit provided for in item "m" above;
- (o) establishing Committees, which will be responsible for elaborating proposals or making recommendations to the Board of Directors, defining their respective attributions in accordance with the provisions of these Bylaws and setting the compensation of their members;
- (p) resolving on the acquisition, disposal, creation of liens, encumbrance on any assets, including real estate, of the Company or the making of any other investment by the Company in an individual or aggregate amount over a fiscal year equivalent or that exceeds the amount corresponding to 0.3% (zero point three percent) of the Company's net income for the past twelve (12) months, as determined in its most recent balance sheet or quarterly financial statement, except in the events listed in item (q) below;
- (q) to decide on (i) any financial operation involving the Company, including the granting or taking of loans, in an amount exceeding, per transaction, ½ (half) of the EBITDA (Earnings before Interest, Income Taxes, Depreciation and Amortization), as determined in the consolidated financial statements for the fiscal year prior to the

respective operation, and (ii) any issuance, for public or private placement, in Brazil or abroad, of debentures not convertible into shares, promissory notes and other debt securities, as well as to determine the terms and conditions of the issuance;

- (r) to resolve on any association of the Company with third parties that involves individual or aggregate investment over a fiscal year that exceeds the amount in Reais equivalent to US\$ 50,000,000.00 (fifty million U.S. dollars) or exceeds the amount corresponding to 1% (one percent) of the Company's net equity at the time, as determined in its most recent balance sheet or quarterly financial statements, whichever amount is greater;
- (s) to resolve, regardless of the transaction amount, on the acquisition of equity interest by the Company in other companies, partnerships, associations (whether for profit or not) and/or consortium;
- (t) to resolve on the granting of guarantees by the Company, of any nature and value, in relation to obligations assumed with third parties that are not controlled by the Company, setting the limits within which the Company's Officers may approve the granting of guarantees without prior authorization of the Board of Directors;
- (u) preparing and disclosing a grounded opinion, favorable or against the acceptance of any public offer for the acquisition of shares that have as their object the shares issued by the Company, under the terms of the Novo Mercado Regulations; e
- (v) to decide on any alteration to the Company's dividend distribution policy.

Sole Paragraph - In the case of decisions to be made by the corporate bodies of companies that are controlled by the Company, or in which the Company elects members of the Board of Directors or the Executive Board, it will be incumbent upon the Board of Directors to guide the vote of the Company's managers, in the case of decisions taken at a general meeting, partners' meeting or equivalent body, or the vote of the managers elected or nominated by the Company for the management bodies of such companies, when the resolution falls under items (p), (q), (r), (s) and (t) of this Article, calculating the parameters referred to therein based on the most recent balance sheet or quarterly financial statements of the controlled or invested companies.

Section II

Audit Committee and Other Auxiliary Management Bodies

ARTICLE 18 - The Audit Committee, an advisory body attached to the Board of Directors, is composed of at least three (3) members, at least one (1) of whom is an independent board member, and at least one (1) must have recognized experience in corporate accounting matters.

Paragraph 1 - The same member of the Audit Committee may accumulate both characteristics referred to in the caput.

Paragraph 2 - The members of the Audit Committee must be elected by the Board of Directors and meet the applicable independence requirements provided for in the rules of the [CVM](#) and the Novo Mercado Regulation.

Paragraph 3 - The activities of the Coordinator of the Audit Committee are defined in its internal regulation, approved by the Board of Directors.

Paragraph 4 - The Audit Committee performs its duties in accordance with its internal regulation. In addition to the provisions of these Bylaws and the internal regulation of the Statutory Audit Committee, the committee will observe all the terms, requirements, duties and composition provided for in CVM Resolution 23, of February 25, 2021, qualifying as a Statutory Audit Committee (CAE) as provided for therein.

ARTICLE 19 - The members of the Audit Committee shall be elected by the Board of Directors for a term of office of two (2) years, reappointment for successive terms of office being allowed, in compliance with the terms of the Board of Directors' internal regulation.

Paragraph 1 - During the course of their mandates, the members of the Audit Committee may only be replaced in the following cases:

- (a) death or resignation;
- (b) unjustified absence to three (3) consecutive meetings or six (6) alternate meetings per year; or
- (c) reasoned decision by the Board of Directors.

Paragraph 2 - In the event of vacancy in the office of Audit Committee member, it shall be incumbent upon the Board of Directors to elect the person who shall complete the term of office of the replaced member.

Paragraph 3 - It is incumbent upon the Audit Committee, among other matters:

- (a) to opine on the hiring and dismissal of independent audit services;
- (b) evaluate the management report, the financial statements, interim statements and the Company's quarterly information, making the recommendations deemed necessary to the Board of Directors;
- (c) to monitor the activities of the Company's internal audit and internal controls area;
- (d) evaluating and monitoring the Company's risk exposures;

- (e) evaluating, monitoring and recommending to management the correction or improvement of the Company's internal policies, including the policy of transactions between related parties; and
- (f) have means for receiving and treating information about the noncompliance with legal provisions and norms applicable to the Company, in addition to internal regulations and codes, including the forecast of specific procedures for protecting the supplier and the confidentiality of the information.

ARTICLE 20 - The eventual installation of the Audit Board, pursuant to Law 6404/76 and Chapter V below, shall not affect the functioning and duties of the Audit Committee.

ARTICLE 21 - The Board of Directors may constitute other Committees, with the composition it determines, which shall have the function of receiving and analyzing information, elaborating proposals or making recommendations to the Board of Directors, in their specific areas of operation, as may be established in their internal regulations, to be approved by the Board of Directors.

Sole Paragraph - The members of the Committees created by the Board of Directors will have the same duties and responsibilities as those of the managers.

Section III

The Board of Executive Officers

ARTICLE 22 - The Board of Executive Officers shall comprise at least 3 (three) and at most 8 (eight) members, whether or not shareholders, elected and dismissible at any time by the Board of Directors, 1 (one) of whom shall necessarily be appointed as Chief Executive Officer and 1 (one) as Investor Relations Officer, and there may also be 1 (one) Financial Vice-President Officer, 1 (one) Commercial Vice-President Officer, 1 (one) Operations Vice-President Officer and the other Executive Vice- Presidents and Officers without special designation, and overlapping of these positions is allowed.

Sole Paragraph - The term of management of the members of the Board of Executive Officers is two (2) years, reelection being allowed.

ARTICLE 23 - The Officers shall carry out the general duties set forth in these ByLaws and those assigned to them by the Board of Directors, keeping mutual collaboration and aiding each other in the exercise of their positions and duties.

Paragraph 1 - The specific duties and titles of each one of the Executive Officers shall be defined by the Board of Directors.

Paragraph 2 - In the cases of temporary or definite vacancy, absence, leave of absence, impediment or removal, the Officers shall replace one another as follows:

- (a) in case of absence or temporary impediment that does not arise from a situation of conflict of interest of the Chief Executive Officer, he shall appoint a person to replace him; and, in case of vacancy, the Board of Directors shall elect a replacement within up to thirty (30) days, who shall complete the term of office of the replaced Chief Executive Office;
- (b) in case of absence or temporary impediment of the other Officers, they shall be replaced by the Chief Executive Officer and, in case of vacancy, the Board of Directors shall elect a substitute within thirty (30) days, who shall complete the term of office of the replaced Officer.

ARTICLE 24 - The Board of Executive Officers shall meet when convened by the Chief Executive Officer, or also when convened by half of the acting Officers.

Sole Paragraph - The minimum quorum for the installation of the Board of Directors' meetings is of at least one third (1/3) of its acting members, and its deliberations shall be made by majority vote of those present. In the event of a tie in the deliberations of matters subject to the approval of the Board of Executive Officers, such matter shall be submitted to the approval of the Board of Directors.

ARTICLE 25 - In addition to the duties and responsibilities which may be assigned by the General Assembly and by the Board of Directors, it is incumbent upon the Executive Board, without prejudice to other legal attributions:

- (a) to manage the corporate business and enforce these Bylaws;
- (b) to comply with the corporate purpose;
- (c) approving plans, programs and general operating, management and control norms in the interest of the Company's development, observing the guidelines established by the Board of Directors;
- (d) preparing and submitting to the Annual General Meeting a report on the Company's business activities, instructing them with the Balance Sheet and Financial Statements legally required for each fiscal year, as well as the respective opinions of the Audit Committee, when applicable;
- (e) directing all the Company's activities, giving them the guidelines set by the Board of Directors and appropriate to the achievement of its objectives;
- (f) proposing to the Board of Directors the investment plans and programs;

- (g) authorizing the opening and closing of branches, agencies, branches, warehouses and/or the establishment of delegations, offices and representations anywhere in Brazil or abroad;
- (h) expressing an opinion on the matters on which the Board of Directors may request specific appraisal; and
- (i) developing, jointly with the Board of Directors, and executing the Profit Sharing Plan.

ARTICLE 26 - It is the Chief Executive Officer's duty, especially

- (a) to plan, coordinate, direct and manage all of the Company's activities, exercising executive and decision-making functions, except for those activities that must be performed with a report to the Board of Directors or its committees;
- (b) to exercise general supervision over all the Company's business, coordinating and guiding the activities of the other Executive Officers;
- (c) convening and installing the meetings of the Executive Board;
- (d) coordinating and conducting the process of approving the annual/multi-annual budget and the investment and expansion plan with the Board of Directors; and
- (e) suggesting appointments and respective candidates for positions in the Company's Executive Board and submitting such suggestion to the approval of the Board of Directors.

ARTICLE 27 - In addition to the duties conferred by the Board of Directors and other duties conferred by applicable law or regulation, the Investor Relations Officer shall be especially responsible for

- (a) to represent the Company separately before the Brazilian and foreign CVM, other controlling entities and other institutions of the financial and capital markets;
- (b) to provide information to the investing public, the CVM, the stock exchanges on which the Company has its securities admitted for trading and other bodies related to the activities developed in the capital markets, pursuant to applicable legislation, in Brazil and/or abroad; and
- (c) to take measures to keep the registration as publicly-held company updated before CVM.

ARTICLE 28 - It is incumbent upon the Financial Vice-President Officer, in addition to the duties conferred by the Board of Directors, to:

- (a) to exercise the management of the Company's administrative services, financial operations and risks;
- (b) participating in the formulation and execution of the Company's strategies and business plans; and
- (c) managing human resources, administering material resources and outsourced services of its competence area.

ARTICLE 29 - In addition to the duties conferred by the Board of Directors, the Commercial Vice-President Officer shall be especially in charge of:

- (a) to act in the definition of the Company's strategic planning;
- (b) to define and execute the sales plan;
- (c) to manage the quality of sales; and
- (d) communicating primarily to disseminate information to the public of interest to the Company.

ARTICLE 30 - It is incumbent upon the Operating Vice-President Officer, in addition to the duties conferred upon him by the Board of Directors, to:

- (a) to establish trade guidelines and operations;
- (b) to manage material and financial resources;
- (c) to direct trade operations;
- (d) establish branch offices and commercial representations; and
- (e) to communicate in seminars, lectures, interviews and in contacts and commercial negotiations with clients and distributors.

ARTICLE 31 - It is incumbent upon the other Officers to assist the Chief Executive Officer in all the tasks he shall assign them, carry out the activities related to the duties granted to them by the Board of Directors and practice all the acts necessary for the regular operation of the Company, provided they are authorized by the Board of Directors.

ARTICLE 32 - The Officers shall represent the Company actively and passively, in and out of court and before third parties, practicing and signing all acts binding the Company.

Paragraph 1 - In the acts of appointing attorneys-in-fact, the Company shall be represented by two (2) Officers, jointly. The powers of attorney on behalf of the Company shall contain validity term, except those for judicial purposes, in addition to the description of powers granted, which may encompass any and all acts, including those of banking nature.

Paragraph 2 - For the acts involving acquisition, encumbrance or disposal of assets, including real estate, as well as the acts of appointing attorneys-in-fact for such practices, the Company shall be represented, mandatorily, by 2 (two) Officers, 2 (two) attorneys-in-fact or 1 (one) Officer and 1 (one) attorney-in-fact, jointly, and 1 (one) of them must be the Chief Executive Officer or an attorney-in-fact appointed by 2 (two) Officers, and one of them must be the Chief Executive Officer.

Paragraph 3 - The Company shall be deemed bound when represented:

- (a) jointly by 2 (two) Executive Officers;
- (b) jointly by 1 (one) Officer and one (1) attorney-in-fact, appointed pursuant to these Bylaws;
- (c) jointly by 2 (two) attorneys-in-fact, appointed under the terms of these By-Laws; or
- (d) individually, by an attorney-in-fact or by an Officer, in special cases, when so designated in the respective power of attorney and according to the extent of the powers contained therein.

CHAPTER V FISCAL COUNCIL

ARTICLE 33 - The Company shall have a non-permanent Fiscal Council, composed of 3 (three) to 5 (five) effective members and an equal number of deputy members.

Paragraph 1 - The Fiscal Council shall only be installed upon request of the Company's shareholder(s), in compliance with the applicable legislation.

Paragraph 2 - The Fiscal Council, if installed, shall approve its internal regulation, which shall set forth the general rules of its operation, structure, organization and activities.

Paragraph 3 - The term of office of the Fiscal Council's members, whether effective or deputy, shall be conditioned to the previous signature of the instrument of investiture, which shall contemplate their submission to the arbitration clause referred to in Article 42.

CHAPTER VI FISCAL YEAR AND FINANCIAL STATEMENTS

ARTICLE 34 - The fiscal year shall end in December 31 of each year, when the balance sheet shall be drawn up and the financial statements required by the legislation in force shall be prepared.

ARTICLE 35 - The Company may, at the Board of Directors' discretion, draw up balance sheets on a half-annual and/or quarterly basis or at shorter intervals.

CHAPTER VII ALLOCATION OF PROFITS

ARTICLE 36 - Once the balance sheet is drawn up, the following rules shall be complied with as to the distribution of the result ascertained:

- (a) from the result of the fiscal year shall be deducted, before any participation, the accumulated losses and the provision for Income Tax;
- (b) after deduction of the portions described in item (a) above, the amount to be distributed as participation of the employees and managers in the Company's results will be deducted, as determined by the Board of Directors in compliance with the Profit Sharing Plan, under the terms and limits of items "l" and "m" of Article 17 of these Bylaws;
- (c) the remaining profits will be allocated as follows:
 - (i) five percent (5%) to the legal reserve fund until it reaches twenty percent (20%) of the capital stock;
 - (ii) amounts intended for the constitution of a contingency reserve, if deliberated by the General Assembly;
 - (iii) twenty-five percent (25%) for the payment of the mandatory dividend, according to Paragraph 1 below; and
 - (iv) the profit not allocated to the reserve referred to in Paragraph 2 of this Article, nor retained pursuant to Article 196 of Law 6,404/76, shall be distributed as additional dividend.

Paragraph 1 - The mandatory dividend shall be calculated and paid according to the following rules:

- (a) the calculation basis of the dividend will be the net profit of the fiscal year minus the amounts destined to the constitution of the legal reserve and of reserves for

contingencies, and increased by the reversal of the reserves of contingencies formed in previous fiscal years;

- (b) the payment of the dividend determined under the terms of the previous item may be limited to the amount of the net profit of the fiscal year that has been realized under the terms of the law, provided that the difference is registered as a reserve of profits to be realized; and
- (c) the profits recorded in the unrealized profit reserve, when realized and if not absorbed by losses in subsequent fiscal years, shall be added to the first dividend declared after the realization.

Paragraph 2 - A Reserve for Expansion is hereby created, the purpose of which shall be to secure funds to finance additional fixed and current capital investments and shall be formed with up to 100% of the net income remaining after the allocations referred to in items (i), (ii) and (iii) of item (c) of the caput, and the total of this reserve may not exceed the Company's capital stock.

Paragraph 3 - The Company may prepare balance sheets and financial statements on a half-annual and/or quarterly basis or at shorter intervals and, based thereon, the Board of Directors may resolve to declare interim and intermediate dividends or interest on equity capital, with due regard to the applicable laws and regulation. Interim and intermediate dividends or interest on equity capital so declared may constitute advance payment of the mandatory dividend.

Paragraph 4 - The Company may pay or credit interest as remuneration on own capital calculated on the Net Equity accounts, in compliance with the rate and limits defined by law. Actual payment of interest on equity capital may be made in the course of the financial year or in the financial year following its crediting, as resolved by the Board of Directors.

ARTICLE 37 - Dividends not received or claimed shall lapse within three (3) years counted from the date on which they were made available to the shareholder and shall revert to the Company.

CHAPTER VIII SETTLEMENT

ARTICLE 38 - The Company shall go into liquidation in the legal cases, and it shall be incumbent upon the General Assembly to establish the liquidation mode, elect the liquidator and the Fiscal Council that shall operate during the liquidation, determining their remuneration.

CHAPTER IX ALIENATION OF SHAREHOLDING CONTROL

ARTICLE 39 - The direct or indirect disposal of the Company's control, whether by means of a single operation or successive operations, shall be contracted under the condition that the acquirer of control undertakes to make a public offering for acquisition of shares having as their object the shares issued by the Company held by the other shareholders, pursuant to the conditions and terms foreseen in the legislation and regulations in force and in the New Market Regulation, so as to ensure them equal treatment to that given to the seller.

CHAPTER X

ACQUISITION OF RELEVANT STAKE IN THE COMPANY

ARTICLE 40 - Any person, shareholder or Group of Shareholders, who acquires or becomes the holder, by means of a single operation or successive operations including corporate restructurings or business combinations (such as corporate transactions of merger, incorporation of shares or spin-off involving the Company), as well as by means of private subscription for shares, whether or not within the authorized capital ("Acquiring Shareholder"):

(a) of a direct or indirect interest equal to or greater than twenty-five percent (25%) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares; or

(b) any other shareholders' rights, including usufruct or trust, over shares issued by the Company representing a percentage equal to or higher than twenty-five percent (25%) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares ("Relevant Holding"), shall conduct a public offering for the acquisition of all shares issued by the Company or request registration with the CVM and B3, as the case may be, within no more than thirty (30) days from the date of the last transaction that resulted in the attainment of the Relevant Shareholding, with the following minimum requirements, pursuant to the provisions of the applicable regulations of the CVM, the regulations of B3 and the terms of this Article ("Tender Offer"):

- (a) be directed indistinctly to all shareholders of the Company for the acquisition of all shares issued by the Company;
- (b) the price offered must correspond to at least the highest value among: (i) the Economic Value ascertained in an appraisal report; (ii) the highest price paid by the Acquiring Shareholder in the twelve (12) months preceding the achievement of the Relevant Shareholding; and (iii) 125% (one hundred and twenty five percent) of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the period of one hundred and twenty (120) trading sessions prior to the holding of the Tender Offer; and
- (c) be carried out at auction to be held at B3.

Paragraph 1 - The conduction of the Tender Offer referred to in the caput of the Article herein shall not exclude the possibility for another person or shareholder to conduct a competing Tender Offer, pursuant to the applicable regulation.

Paragraph 2 - The obligations set forth in Article 254-A of Law 6,404/76 and in Article 39 herein do not exclude the performance by the Acquiring Shareholder of the obligations set forth in the Article herein.

Paragraph 3 - The Acquiring Shareholder shall be bound to meet the occasional ordinary requests or requirements from CVM and B3 relative to the Tender Offer, within the maximum terms determined in the applicable regulation.

Paragraph 4 - The obligation to carry out the Tender Offer stipulated in this Article 40 shall not apply in the event that a person, shareholder or Group of Shareholders becomes the holder of shares issued by the Company where the Relevant Stake is reached as a result of: (a) the acquisition of the Company's shares within the scope of a tender offer for the acquisition of shares that meets the criteria set forth in Article 40 above, as well as the laws and regulation applicable to Tender Offers, regardless of whether such offer is combined with other Tender Offers, as permitted by the applicable regulation, (b) the capital reduction, the cancellation of shares, the implementation of a share repurchase plan by the Company or in the event that such shareholder or Group of Shareholders subscribes for new shares issued by the Company under a capital increase and part of the other newly issued shares is canceled due to not having been fully subscribed for by the other shareholders who would have had pre-emptive rights; provided that, in any such cases of item (b), the shareholder - or Group of Shareholders - that exceeded the percentage of the Relevant Stake in the Company disposes of the excess shares within up to sixty (60) days counted from the date on which it is informed by the Company of its concentration of shares; and (c) in the cases of public offerings of distribution of shares (including public offerings with restricted efforts).

Paragraph 5 - For the purposes of the provisions of this Article 40, the following terms shall have the meanings defined hereunder:

"Group of Shareholders" means the group of persons: (i) bound by voting agreement (including, without limitation, any natural or legal person, investment fund, condominium, securities portfolio, universality of rights, or other form of organization, resident, domiciled or headquartered in Brazil or abroad), either directly or through controlled companies, controllers or under common control; or (ii) among which there is a control relationship; or (iii) under common control; or (iv) acting representing a common interest. Examples of persons representing a common interest include: (a) a person holding, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than fifteen percent (15%) of the capital stock of the other person; and (b) two persons having a third common investor that holds, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than fifteen percent (15%) of the capital stock of each of the two persons. Any joint ventures, investment funds or clubs, foundations, associations, trusts, condominiums, cooperatives, consortiums, securities portfolios, universality of rights, or any other forms of organization or

undertaking, constituted in Brazil or abroad, will be considered part of a same Group of Shareholders, whenever two or more among such entities are: (c) administered or managed by the same legal entity or by parties related to the same legal entity; or (d) have in common the majority of their managers, being certain that, in the case of investment funds with a common manager, only those whose decision on the exercise of votes in General Meetings, under the terms of the respective regulations, is the responsibility of the manager, on a discretionary basis, shall be considered as members of a Shareholders Group.

"Economic Value" means the value of the Company and its shares that may be determined by a first class financial institution with operations in Brazil, by using the discounted cash flow method.

ARTICLE 41 - The Public Tender Offer referred to in Article 40 above may be dismissed by the General Assembly, subject to the terms below.

Paragraph 1 - The General Meeting shall be installed at first call with the attendance of shareholders representing, at least, two thirds (2/3) of total outstanding shares.

Paragraph 2 - Should the quorum of paragraph 1 not be reached, the General Meeting may be installed on second call, with the presence of any number of shareholders holding outstanding shares.

Paragraph 3 - The deliberation on the exemption of the public offer of shares must occur by the majority of votes of the holders of outstanding shares present in the General Meeting, excluding the Acquiring Shareholder's votes.

CHAPTER XI FINAL PROVISIONS

ARTICLE 42 - The Company, its shareholders, managers, members of the Fiscal Council, effective and substitute, if any, undertake to solve by means of arbitration, before the Market Arbitration Chamber, pursuant to its regulation, any controversy that may arise among them, related to or arising from their condition as issuer, shareholders, managers, and members of the Fiscal Council, especially arising from the provisions contained in Law no. 6.385, of December 7, 1976, Law 6,404/76, the Company's Bylaws, the rules edited by the National Monetary Council, by the Central Bank of Brazil and by the Securities and Exchange Commission, as well as the other rules applicable to the operation of the capital markets in general, besides those contained in the Novo Mercado Regulations, in the other regulations of B3 and in the Novo Mercado Participation Agreement.

ARTICLE 43 -The Company shall indemnify and hold harmless its managers, members of statutory committees, fiscal councilors and other employees exercising management position or function in the Company, in the event of any damage or loss effectively suffered by such persons by virtue of the regular exercise of their functions in the Company, even if the beneficiary no

longer exercises the position or function for which he/she was elected or exercised in the Company and/or any of its controlled or affiliated companies ("Beneficiaries").

Paragraph 1 - The indemnity shall only be due after the use and only in supplemental character to eventual coverage of civil liability insurance granted by the Company and/or any of its controlled or affiliated companies ("D&O Insurance"). The payments to be made by the Company shall correspond to the exceeding amount covered by D&O Insurance and observed the limits set forth in the indemnity agreement to be entered into between the Company and the Beneficiary, as referred to in Paragraph 4 below ("Indemnity Agreement").

Paragraph 2 - The Indemnity Agreement may provide for exception situations in which the Company makes advances to the Beneficiaries, provided that the payment of such advances is previously approved by the Board of Directors and the D&O Insurance is activated prior to the payment of the advance by the Company.

Paragraph 3 - Without prejudice to other situations set forth in the Indemnity Agreement, acts performed out of the exercise of the Beneficiaries' duties, in disagreement with the applicable laws, regulations or administrative decisions, the Bylaws and the policies and codes, performed out of the normal course of business, with bad faith, malice, serious fault or fraud, in their own interest or of third parties or detrimental to the corporate interest, shall not be subject to indemnity. In case any Beneficiary is condemned, by final and unappealable court decision, or a definitive decision of any regulator or governmental body having jurisdiction, due to an act not subject to indemnity, he/she shall reimburse the Company for all costs and expenses effectively paid or, as the case may be, anticipated to the Beneficiary, as a result of the obligation assumed pursuant to the caput of this Article, under the terms of the Indemnity Agreement.

Paragraph 4 - The indemnity conditions object of this article shall guarantee the independence of decisions and ensure the Company's best interest and shall be determined in the Indemnity Agreement to be approved by the Board of Directors and entered into between the Company and each one of the Beneficiaries.

ARTICLE 44 - The US dollar amounts mentioned in these By-Laws shall be used exclusively as reference base of monetary restatement and shall be converted into Brazilian Reais by the closing sales rate of the US dollar, disclosed by the Brazilian Central Bank.

ARTICLE 45 - The omitted cases shall be solved according to the legislation and regulation in force, including the New Market Regulation.
